



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender às necessidades dos *Campi Araquari* e São Francisco do Sul durante o exercício de 2023.

O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.635.424/0003-48, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Cleder Alexandre Somensi, nomeado pela Portaria nº 100/2020 publicada no D.O.U em 29/01/2020, portador da Matrícula Funcional nº xxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023 para os *Campi Araquari* e São Francisco do Sul. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme item 1.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DOS EVENTOS

1.1 Período de divulgação da Chamada Pública: 18/04/2023 a 18/05/2023.

1.2 Entrega dos envelopes: até as 09:00h (nove) horas do dia 18/05/2023. (Horário de Brasília);

1.4 Abertura dos Envelopes: 18/05/2023 às 09:45h (nove horas e quarenta e cinco minutos) (Horário de Brasília);

1.5 Endereço da Sessão Pública:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*
BR-280, nº 5.200, km 27
Bairro Colégio Agrícola
Araquari/SC
CEP 89.245-000

1.6 Os participantes que queiram acompanhar presencialmente a Chamada Pública, deverão cumprir as orientações abaixo:

1.6.1 O acesso ao *campus* deve ocorrer pela guarita, sendo obrigatória a identificação com o Vigilante;



2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o atendimento das necessidades dos *Campi* Araquari e São Francisco do Sul durante o exercício de 2023 conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE			PREÇO DE AQUISIÇÃO ¹	
			ARAQUARI	SÃO FRANCISCO DO SUL	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	Banana-nanica. Fruta in natura, tipo banana-nanica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	3.150	3.600	6.750	R\$ 5,18	R\$ 34.965,00
02	Bolacha de cacau. Amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, nata, manteiga sem sal, cacau 50% e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	Kg	375	360	735	R\$ 37,95	R\$ 27.896,19
03	Bolacha de coco. Amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, coco ralado, nata, manteiga sem sal e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	Kg	375	360	735	R\$ 36,55	R\$ 26.864,25
04	Bolacha de nata. Amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), ovos, nata, manteiga sem sal, essência de baunilha e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	Kg	375	360	735	R\$ 36,86	R\$ 27.095,04
05	Caqui. Fruta in natura, tipo caqui de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	2.100	1.200	3.300	R\$ 10,23	R\$ 33.770,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE			PREÇO DE AQUISIÇÃO ¹	
			ARAQUARI	SÃO FRANCISCO DO SUL	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
06	Cuca de farofa. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), manteiga sem sal, leite integral, ovos, fermento químico, essência de baunilha. Recheio: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga sem sal, banha suína, essência de baunilha, fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	450		450	R\$ 31,43	R\$ 14.143,50
07	Maçã Gala. Fruta in natura, tipo maçã gala de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	2.700	1.800	4.500	R\$ 12,69	R\$ 57.105,00
08	Pera. Fruta in natura, tipo pera de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	1.050	600	1.650	R\$ 16,21	R\$ 26.746,50
09	Tangerina Mexerica. Fruta in natura, tipo tangerina mexerica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	3.300	1.200	4.500	R\$ 5,96	R\$ 26.831,25
TOTAL							R\$ 275.416,73

¹Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020)

3. DA FONTE DO RECURSO

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CAMPUS ARAQUARI	CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL
Gestão/UG: 26422/158459 Fonte: 1133000000	UG: 152290 Fonte: 1133000000



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

PTRES: 169949
Elemento de Despesa: 3.3.90.32
PI: CFF53M9601N / DFF53B9601E

PTRES: 169949
Natureza da Despesa: 33.90.32
PI: CFF53M9601N / DFF53B9601E

4. DO CREDENCIAMENTO (exclusivo para quem optar em participar da Sessão Pública)

4.1 O proponente ou o seu representante que optar por participar da Sessão Pública deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à **Comissão Responsável pela condução da Dispensa de Licitação nº 251/2022 para aquisição de Alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública.

4.1.1 O credenciamento poderá ser efetuado até o horário da abertura da Sessão Pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

4.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente na presente Chamada Pública, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão, em nome do proponente.

4.2 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.

4.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

5. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes deverão ser entregues na Coordenação de Licitações e Contratos, na sala A-26, do Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*, localizado em Araquari/SC, Rodovia BR-280, KM 27, Bairro Colégio Agrícola – CEP 89.245-000.

5.2 Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.



5.3 O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

5.4 O *Campus Araquari* não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o indicado no item 5.1.

5.5 Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

5.5.1 Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no local indicado no item 5.1, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

5.5.1.1 Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5.6 O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 251/2022 – IFC *CAMPUS ARAQUARI*
FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF
ou
Grupo Informal: Nome de um dos agricultores e CPF;
ou
Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ

5.7 Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).

5.8 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

6. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



6.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

6.1.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.1.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.1.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



6.2 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.3 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

6.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

6.6 Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: *“O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.”*

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2 Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

7.3 As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.3.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.4 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.



8. DO ENVELOPE Nº 02 CONTENDO PROJETO DE VENDA

8.1 No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexos II, III ou IV.

8.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

8.2.1 O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão.

8.6 O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta Chamada Pública e ser entregue, em envelope fechado, lacrado e separado do envelope da habilitação, conforme Anexo II deste Edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2: PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 251/2022 – IFC *CAMPUS* ARAQUARI
FORNECEDOR: Fornecedor Individual: Nome e CPF
ou
Grupo Informal: Nome de um dos agricultores e CPF;
ou
Grupo Formal: Nome do grupo e CNPJ

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso o IFC – *Campus Araquari* não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

9.5 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irreatável aos termos e condições deste edital e anexos.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 Não será solicitado o envio de amostras.



11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta-corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

13.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

13.1.2 julgamento das propostas;

13.1.3 rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/1993;

13.1.4 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2 Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

13.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.1 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.3 O recurso será dirigido à Direção-Geral do *Campus Araquari*, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4 A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco (5) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.4.1 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial da União.

13.5 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.araquari@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 1.5 deste Edital, junto à Coordenação de Licitações e Contratos, Sala A-26.

14.3 Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular questionamento direcionado a Comissão através de e-mail licitacao.araquari@ifc.edu.br ou entregue por escrito no local indicado no item 1.5.

15. DO CONTRATO

15.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

15.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É expressamente vedada a subcontratação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

17.1.1. Sítio oficial do IFC: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br>

17.1.2. *Campus Araquari*, com sede à BR-280, km 27, nº 5.200, Sala A-26, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP 89.245-000.

17.1.3. *Campus São Francisco do Sul*, com sede à Rodovia Duque de Caxias, nº 6750, município de São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000.

17.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Eex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares (DAPs familiares)} \times \text{R\$ 40.000,00}$

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE INDIVIDUAL

Araquari, 17 de abril de 2023

Cleder Alexandre Somensi

Diretor-Geral

Portaria nº 100/2020 publicada no D.O.U em 29/01/2020

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender às necessidades dos *Campi Araquari* e São Francisco do Sul durante o exercício de 2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE			PREÇO DE AQUISIÇÃO ¹	
			ARAQUARI	SÃO FRANCISCO DO SUL	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	Banana-nanica. Fruta in natura, tipo banana-nanica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	3.150	3.600	6.750	R\$ 5,18	R\$ 34.965,00
02	Bolacha de cacau. Amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, nata, manteiga sem sal, cacau 50% e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	Kg	375	360	735	R\$ 37,95	R\$ 27.896,19
03	Bolacha de coco. Amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, coco ralado, nata, manteiga sem sal e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	Kg	375	360	735	R\$ 36,55	R\$ 26.864,25
04	Bolacha de nata. Amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), ovos, nata, manteiga sem sal, essência de baunilha e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	Kg	375	360	735	R\$ 36,86	R\$ 27.095,04



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE			PREÇO DE AQUISIÇÃO ¹	
			ARAQUARI	SÃO FRANCISCO DO SUL	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
05	Caqui. Fruta in natura, tipo caqui de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	2.100	1.200	3.300	R\$ 10,23	R\$ 33.770,00
06	Caça de farofa. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), manteiga sem sal, leite integral, ovos, fermento químico, essência de baunilha. Recheio: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga sem sal, banha suína, essência de baunilha, fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	450		450	R\$ 31,43	R\$ 14.143,50
07	Maçã Gala. Fruta in natura, tipo maçã gala de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	2.700	1.800	4.500	R\$ 12,69	R\$ 57.105,00
08	Pera. Fruta in natura, tipo pera de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	1.050	600	1.650	R\$ 16,21	R\$ 26.746,50
09	Tangerina Mexerica. Fruta in natura, tipo tangerina mexerica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	3.300	1.200	4.500	R\$ 5,96	R\$ 26.831,25
TOTAL							R\$ 275.416,73

¹Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020)

1.2 Os itens deverão ser entregues preferencialmente no dia em que será consumido de acordo com o pedido do fiscal.



2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação traz como justificativa o cumprimento parcial da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006. Ambas exigem o fornecimento de merenda escolar para os estudantes da Educação Básica.

2.2 A oferta de alimentação escolar é direito de todos os estudantes matriculados na educação básica pública, conforme art. 3º da Lei nº 11.947/2009 e tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e, conseqüentemente, para a promoção de saúde no ambiente escolar. Os quantitativos apresentados tomam por base a planilha de cálculo que acompanha o presente formulário, considerando as quantidades necessárias por pessoa e a previsão de atendimento pelo ano letivo de 2023.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Incumbe ao Contratante:

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

3.1.6 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

3.2 O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

3.2.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

3.2.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado.



3.2.3 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.

3.3 Incumbe ao Contratado:

3.3.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

3.3.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento.

3.3.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico, informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

3.3.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Araquari, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

3.3.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3.3.7 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.3.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

3.3.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.



3.3.12 Se o contratado tiver CNPJ, deve providenciar o cadastro no SICAF, logo após a assinatura do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Termo de Referência dessa Dispensa de Licitação.

4.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

4.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo *Campus* Contratante ocorrerá por e-mail ou carta e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Projeto Básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.

5.3 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no setor destinado ao recebimento de alimentação do PNAE dos seguintes *campi*, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto:

<i>Campus</i> Araquari	<i>Campus</i> São Francisco do Sul
Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola Município de Araquari/SC CEP: 89.245-000	Rodovia Duque de Caxias, nº 6750 Bairro Iperoba Município de São Francisco do Sul/SC CEP: 89.240-000



5.5 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

5.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o pedido do fiscal.

5.7 Quando da entrega, os alimentos deverão apresentar-se:

5.7.1 Isentos de substâncias terrosas;

5.7.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.7.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.7.4 Sem umidade externa anormal;

5.7.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

5.7.6 Isentos de enfermidades.

5.8 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.9 Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

5.10 As frutas, devido sua peculiaridade, não necessitam estar acondicionadas em embalagens.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para o *Campus* está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

5.11.1 A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

6.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.1.2 Multa:



6.1.2.1 De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

6.1.2.2 De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

6.1.2.3 De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.1.2.4 Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

6.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no *Campus Contratante*, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

6.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal Catarinense pelo prazo de até dois anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

6.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Araquari/SC, 17 de abril de 2023

Cleder Alexandre Somensi

Diretor-Geral

Portaria nº 100/2020 publicada no D.O.U em
29/01/2020

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

Adalto Aires Parada

Diretor-Geral

Portaria nº 110/2020 publicada no D.O.U. em
30/01/2020

Instituto Federal Catarinense – *Campus São
Francisco do Sul*



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS XXXX E XXXX

O Instituto Federal Catarinense – *Campus XXXX*, pessoa jurídica de direito público, com sede à XXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o (a) Sr. (a) XXXX, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xx de xxxx de 2020, publicada no DOU de xx de xxxx de 2020 portador da Matrícula Funcional nº xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à XXXX, em XXXX (município), inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, (para grupo formal), CPF sob n.º XXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA



7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de um ou mais representantes da Contratada, especialmente designado(s) pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, através de endereço eletrônico a ser indicado à Administração Pública, com a opção de confirmação de leitura ativada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará entre xx/xx/2023 a xx/xx/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de XXXXX para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, xx de xxxx de 2022.

<p>_____ Nome <i>Diretor-Geral</i> Portaria nº xxxx Instituto Federal Catarinense – <i>Campus xxx</i></p>	<p>_____</p>
<p>CONTRATANTE</p>	<p>CONTRATADO(S) (se Individual ou Grupo Informal)</p> <p>ou</p> <p>CONTRATADO (se Grupo Formal)</p>

TESTEMUNHAS:

<p>_____ Nome CPF:</p>	<p>_____ Nome CPF:</p>
---------------------------------------	---------------------------------------



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e *Campus São Francisco do Sul*, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, processo 23349.005193/2022-73 são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

ASSINATURA



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e *Campus São Francisco do Sul*, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, processo 23349.005193/2022-73, atendem ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

ASSINATURA



Emitido em 17/04/2023

EDITAL Nº 5/2023 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 13:25)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 13:59)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###368#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/04/2023** e o código de verificação: **ef919ddc72**